



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS**

Fl. 1

**SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2007
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,**

MINUTA

-----3ª Reunião – 17/12/2007

---**Aprovadas**, por unanimidade, as alterações ao Loteamento Municipal de Bensafrim, as quais dão conta de que se verificou a necessidade de proceder à alteração da implantação das construções, com a definição das respectivas cotas de soleira e a criação de regulamento para a operação de loteamento.-----

---**Aprovadas**, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Lagos: - Artº 9º - ... - ... 3 - Nos loteamentos urbanos e urbanizações serão executadas redes próprias para rega dos seus espaços verdes e serão plantadas espécies vegetais autóctones e outras adaptadas às condições climáticas, de modo a minimizar o consumo de água, podendo a gestão dos espaços verdes e de utilização colectiva ser entregue aos respectivos moradores, circunstância que determina a cobrança da água consumida ao preço do custo da água ao Município, sem acréscimo de tarifas referentes a saneamento, resíduos sólidos urbanos e aluguer do contador. - (anterior nº 3). - Artº 48º-A, passa a ter a seguinte redacção: passe a ser actualizado pela Câmara de acordo e subsequentemente à actualização que for determinada pelo Governo ou entidades competentes. - Artº 48º-A 1 - Os consumidores pensionistas e reformados residentes na área do Município cujos agregados auferam rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor mínimo de subsistência, a estabelecer pela Câmara Municipal de acordo e subsequentemente à actualização que for determinada pelo Governo ou entidades competentes (360 € no ano de 2007), e cujo consumo de água não ultrapasse os 6m³, beneficiam de uma redução de 50% na tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador. 2 - As famílias numerosas (com três ou mais descendentes a cargo) residentes na área do Município cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados beneficiam de uma redução de 40% da tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador.

Nº de membros da família (*) (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	Até 20m ³
6	Até 24m ³
7	Até 27m ³
8	Até 31m ³
9	Até 34m ³
10	Até 38m ³
11 ou mais	Até 42m ³

(*) - Para efeito desta redução, a gravidez de mãe de família que tenha atingido as 13 semanas de gestação será considerada como mais um descendente a cargo. 3 - As famílias com dois menores a cargo, residentes na área do Município, cujo consumo mensal de água não exceda 16 m³, beneficiam da redução prevista no número anterior (a gravidez de 13 semanas será considerada como um menor a cargo). 4 –



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 1v.

As famílias residentes na área do Município em que a mulher se encontre grávida de 13 semanas beneficiam de uma redução de 25% da tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador, redução que se manterá por 60 meses. 5 - As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na facturação sempre que o consumo de água exceder os valores indicados. 6 - Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos.-----

---**Aprovadas**, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento de Águas Residuais Domésticas do Município de Lagos: - Artº 31º O valor da tarifa de ligação que incidir sobre os prédios urbanos destinados à habitação, utilização colectiva, actividade comercial ou actividade industrial constará do tarifário municipal e terá por base o valor patrimonial tributário atribuído aos mesmos, de acordo com o SIGIMI - Sistema de Informação Geográfica do Imposto Municipal sobre Imóveis. - Artº 32º O cálculo do valor da tarifa de ligação far-se-á de acordo com as normas específicas nas alíneas seguintes: a) Quando o valor patrimonial dos prédios urbanos não tiver sido fixado pelo Serviço de Finanças, o serviço do órgão competente da EG estimá-lo-á provisoriamente, de acordo com o SIGIMI - Sistema de Informação Geográfica do Imposto Municipal sobre Imóveis. b) O valor da tarifa de ligação, calculado segundo o disposto na alínea anterior, será corrigido para mais ou para menos, assim que fixado o valor patrimonial. - Artº 37º Isenções e reduções 1 - ... 2 - ... 3 - Os consumidores pensionistas e reformados residentes na área do Município cujos agregados auferam rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor mínimo de subsistência, a estabelecer pela Câmara Municipal de acordo e subsequentemente à actualização que for determinada pelo Governo ou entidades competentes (360 € no ano de 2007), e cujo consumo de água não ultrapasse os 6m³, beneficiam de uma redução de 50% na tarifa de utilização (saneamento). 4 - As famílias numerosas (com três ou mais descendentes a cargo) residentes na área do Município cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados, beneficiam de uma redução de 40% na tarifa de utilização (saneamento).

Nº de membros da família (*) (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	Até 20m ³
6	Até 24m ³
7	Até 2lm ³
8	Até 31m ³
9	Até 34m ³
10	Até 38m ³
11 ou mais	Até 42m ³

(*) - Para efeito desta redução, a gravidez de mãe de família que tenha atingido as 13 semanas de gestação será considerada como mais um descendente a cargo. 5 - As famílias com dois menores a cargo, residentes na área do Município, cujo consumo mensal de água não exceda 16 m³, beneficiam da redução prevista no número



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2

anterior (a gravidez a partir da 13ª semana de gestação será considerada como um menor a cargo). 6 - As famílias residentes na área do Município em que a mulher se encontre grávida de 13 semanas beneficiam de uma redução de 25% da tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador, redução que se manterá por 60 meses. 7 - As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na facturação sempre que o consumo de água exceder os valores indicados. 8 - Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos. 9 - Os estabelecimentos de ensino públicos ficam isentos de tarifa de saneamento.-----

---**Aprovadas**, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Lagos: - Artº 68º 1 - Ficam isentos da tarifa de recolha de resíduos sólidos as Autarquias, Instituições de Solidariedade Social, Igrejas, Colectividades Desportivas, Recreativas e Culturais, Bombeiros e Estabelecimentos de Ensino públicos. 2 - Os consumidores pensionistas e reformados residentes na área do Município cujos agregados auferam rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor mínimo de subsistência, a estabelecer pela Câmara Municipal de acordo e subsequentemente à actualização que for determinada pelo Governo ou entidades competentes (360 € no ano de 2007), e cujo consumo de água não ultrapasse os 6m³, beneficiam de uma redução de 50% nas tarifas de resíduos sólidos. 3 - As famílias numerosas (com três ou mais descendentes a cargo) residentes na área do Município cujo consumo de água se inscreva nos limites a seguir indicados beneficiam de uma redução de 40% nas tarifas de resíduos sólidos.

Nº de membros da família (*) (progenitores e descendentes a cargo)	Consumo de água
5	Até 20m ³
6	Até 24m ³
7	Até 27m ³
8	Até 31m ³
9	Até 34m ³
10	Até 38m ³
11 ou mais	Até 42m ³

(*) - Para efeito desta redução, a gravidez de mãe de família que tenha atingido as 13 semanas de gestação será considerada como mais um descendente a cargo. 4 - As famílias com dois menores a cargo, residentes na área do Município, cujo consumo mensal de água não exceda 16 m³, beneficiam da redução prevista no número anterior (a gravidez a partir da 13ª semana de gestação será considerada como um menor a cargo). 5 - As famílias residentes na área do Município em que a mulher se encontre grávida de 13 semanas beneficiam de uma redução de 25% da tarifa de abastecimento de água e no aluguer do contador, redução que se manterá por 60 meses. 6 - As reduções previstas nos números anteriores não são cumulativas e não haverá qualquer redução na facturação sempre que o consumo de água exceder os valores indicados. 7 - Para beneficiar da redução, o consumidor deve apresentar o



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 2v.

seu pedido por escrito, acompanhado dos documentos necessários a comprovar a sua situação, devendo, anualmente, durante o mês de Março, proceder à actualização dos mesmos. 8 - (anterior nº 6).-----

---**Aprovada**, por maioria, a redução para 50% da taxa pela celebração do contrato do sistema de transportes públicos de Lagos com a empresa Translagos – Transportes Públicos, Lda.-----

---**Deliberado**, por unanimidade, autorizar a desafecção do domínio público de uma parcela de terreno a seguir indicada, sita na Meia Praia, Freguesia de S. Sebastião: - Parcela de Terreno - com a área de 320 m², que confronta do norte com o lote 5, do sul, do nascente e do poente com Domínio Público, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 21 de Novembro de 2007.-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:-----
----- (Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro
Secretário:-----
----- (Eduardo Manuel de Sousa Andrade)-----